



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2023-7005 - [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

Ofício nº 403/2019/GM

À Senhora  
**SORAYA SANTOS**  
 Primeira- Secretária  
 Câmara dos Deputados  
 Praça dos Três Poderes  
 70150-900 - Brasília - DF

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>  |                     |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. |                     |
| Em  | 09/08/2019 às 17h19 |
| LME   | 5876                |
| Servidor  | Ponto               |
| <i>Guilherme Borges</i><br>Portador   |                     |

Brasília, 09 de agosto de 2019

**Assunto: Requerimento de Informação nº 800 de 2019.**

Senhora Primeira - Secretária,

1. Em atenção ao Oficio 1º Sec/RI/E/nº 607, de 10 de julho de 2019, que trata do Requerimento de Informação nº 800/2019, de autoria do Deputado Federal Beto Rosado, no qual requer informações referente aos critérios adotados na escolha das rotas selecionadas no Programa Investe Turismo e pela possibilidade da inclusão da rota das falésias do Estado do Rio Grande do Norte no referido Programa, informo o que segue.
2. No tocante aos critérios adotados na escolha das rotas, cabe esclarecer que as Rotas Estratégicas englobadas nesta primeira edição do Programa Investe Turismo foram definidas conjuntamente pelo Ministério do Turismo, Sebrae e Embratur, com base nos seguintes critérios técnicos:

- a-) os municípios devem estar no Mapa Brasileiro do Turismo 2018, e possuir categorias A, B ou C. Destinos com categoria D só foram inseridos, em caráter de exceção, nos casos em que sua oferta turística está integrada a oferta dos municípios A, B ou C;
- b-) apenas destinos já promovidos em **âmbito nacional** pelo Ministério do Turismo foram contemplados;
- c-)todas as Rotas definidas dispõem de, pelo menos, um destino turístico já comercializado por operadoras de turismo internacional, uma vez que o objetivo do Programa é aumentar a qualidade e a competitividade dessas rotas estratégicas para os mercados nacional e internacional.

d-) para atender a todo o País, cada UF foi contemplada com, no máximo, uma Rota Estratégica. Em caráter excepcional, alguns estados com Patrimônio Cultural Mundial reconhecidos pela Unesco foram contemplados com duas Rotas;  
e-) avaliados todos os critérios mencionados, as Rotas selecionadas em cada UF foram aquelas cujos municípios, somados, apresentaram maior fluxo internacional de lazer;  
f-) também foram considerados para a composição das Rotas acesso, conectividade, venda conjunta e/ou existência de projetos de consolidação das Rotas como produto turístico.

3. É mister destacar que não se trata, portanto, de um Programa para estruturação de municípios turísticos, mas de consolidação de rotas, como destinos turísticos já estruturados e turisticamente comercializados. Ainda assim, destaco que os pedidos de inclusões de municípios ou rotas não contempladas pelo Investe Turismo estão sendo analisados, com base em critérios técnicos, no intuito de averiguar formas de apoiá-los, mesmo que indiretamente, por meio do Programa.

4. Ressalto que qualquer município poderá se beneficiar de ações gerais que o Investe Turismo oferece. Dentre as quais, os estudos de inteligência mercadológica que serão elaborados, o Plano Integrado de Posicionamento de Imagem do Brasil, que será construído, o Plano Nacional de Atração de Investimentos e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes.

5. Ademais, saliento ainda, que existem outros programas do Ministério do Turismo disponíveis para atender todos os municípios e regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, a exemplo do Prodetur+Turismo ([www.prodetur.turismo.gov.br](http://www.prodetur.turismo.gov.br)), que oferece linhas de crédito para subsidiar a estruturação da atividade turística, e do Programa de Regionalização do Turismo ([www.regionalizacao.turismo.gov.br](http://www.regionalizacao.turismo.gov.br)), dentre outras ações que poderão ser objeto de apoio, conforme os critérios definidos na Portaria nº39/2017 ([http://www.turismo.gov.br/portaria-nºC2%BA-39,-de-10-de-mar%C3%A7o-de-2017.html](http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-39,-de-10-de-mar%C3%A7o-de-2017.html)).

6. Diante do exposto, informo que não será possível atender ao pleito da inclusão da "Rota das Falésias do Estado do Rio Grande do Norte" no Investe Turismo, nesta primeira etapa do Programa, visto que os recursos foram dimensionados com base nas 30 Rotas inicialmente contempladas. Outrossim, contamos com sua compreensão e nos colocamos à disposição para oportunos esclarecimentos.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministro de Estado do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Teixeira Dias, Ministro de Estado**, em 09/08/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0419094** e o código CRC **F8E4FFFC**.